

Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a definição da composição do Conselho Municipal de Saúde, em observância ao que prevê a Lei 8.142/90, em vigor;

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 028 de 03 de junho de 2025.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 029 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 001, de 24 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do art.9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2025, CONSIDERANDO os esclarecimentos sobre o atual fluxo da Central de Leitos, assim como, da Central de Consultas, e de que a Política de Regulação Estadual, e de que esse regramento seja melhor compreendido para o fortalecimento do sistema regulador, a fim de se garantir efetivamente resolutividade nas ofertas de consultas, serviços especializados e leitos.

CONSIDERANDO o fluxo regulatório existente no Estado, pactuado na CIB, a luz da PPI 2010, incipiente ao necessário atualmente, tais como ampliação de rede, oferta de serviços, estejam a disposição da população de maneira celere e transparente aos pacientes em lista de espera cadastrados no sistema regulador.

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA é o Órgão Colegiado de deliberação superior do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Estado, tem caráter permanente e deliberativo e como objetivo geral atuar na formulação e proposição de estratégias, bem como no acompanhamento, controle, avaliação e execução da Política Pública de Saúde, em conformidade com a Constituição Estadual, de 05/10/1989 e com as Leis nos 8.080, de 19/09/1990 e a 8.142, de 28/12/1990, e ainda, em seu art.4º, inciso II, compete deliberar sobre as estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS no Estado, articulando-se com os demais colegiados nacionais, regionais e municipais, entre outras.

RESOLVE:

1. Recomendar que o Estado e os Municípios disponibilizem em sites, no portal da transparência, os dados das filas de espera dos pacientes cadastrados no Sistema Regulatório (consultas, exames, procedimentos, tratamentos) com a divulgação dos protocolos clínicos, as diretrizes terapêuticas que serão utilizados, observado os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, além disso, orientar que os regramentos e fluxos do processo regulatório sejam também divulgados, e, que as equipes técnicas sejam compostas por servidores de carreira tanto a nível estadual, quanto municipal, a fim de se evitar a interferência do seletivo político no acesso do sistema regulador tanto ambulatorial, quanto hospitalar.

2. Recomendar que as temáticas da política de saúde sejam discutidas no âmbito do controle social e posterior pactuação no âmbito da CIB e CIR's fazendo valer o que preconiza as leis que norteiam as competências das instâncias superior de deliberação do Sistema Único de Saúde- SUS no estado.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 029 de 03 de junho de 2025.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 030 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 001, de 24 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do art.9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do

Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2025, CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 001, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.162, de 18 de março de 2025, que elegeu a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Pará para o Biênio 2025-2027;

RESOLVE:

1. Revogar a Resolução CES/PA nº 001, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.162, de 18 de março de 2025, que elegeu a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Pará para o Biênio 2025-2027;

2. Homologar a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Pará para o biênio 2025-2027, conforme designado no quadro abaixo:

CARGO	SEGMENTO	MEMBROS
PRESIDENTE	TRABALHADOR	DANIELLE CRUZ ROCHA - COREN/PA
VICE-PRESIDENTE	GESTOR/PRESTADOR	SÔNIA CRISTINA ARIAS BAHIA - SESPA
1º SECRETÁRIO	USUÁRIO	CLAUDIO DIONÍSIO RODRIGUES DO NASCIMENTO - AAME
2º SECRETÁRIO	USUÁRIO	LUCIANO DE FALCONERY SOUZA - AAME

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 030 de 03 de junho de 2025.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 1211223

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO

ESTADO DO PARÁ.

Resolução Nº 84, de 27 de março de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências,

- Considerando a Portaria de Consolidação No 2, de 28 de setembro de 2017, Seção III – Das Políticas voltadas para à Saúde de Segmentos Populacionais, Artigo 4o, Inciso VI, Anexo XIII, que aprova a Política Nacional da Pessoa com Deficiência.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 - Anexo VI que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (Origem: 4279/2010 e PRT MS/GM 793/2012).

- Considerando a Portaria de Consolidação No 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que referente à consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em seu Capítulo IV - do Financiamento da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 13 de março de 2025

Resolve:

Art. 1o – Aprovar a Atualização do Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do Estado do Pará – 2025-2027.

Art. 2o – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de março de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---